

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 149/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS

**AUTUAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, autuo a presente reclamação, apresentada por ELOI RODRIGUES DA SILVA contra ANDRADE & GARRES LTDA.

Diretor de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário proporcional; férias proporcionais; saldo de salários; guias de AM do FGTS e assinatura na CP.

3.444,75

mbn



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

28

**C. J. de Montenegro**  
Protocolo N.º 149/77  
Em 28 / 03 / 77

Proc. N.º 149/77

**TERMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos vinte e oito dias do mês de março de 1977  
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ELOI RODRIGUES DA SILVA  
(Reclamante)  
Motorista solt eiro brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
resid. em Taquari, na Vila Esperança, RS. portador da C. P. - N.º  
47902 Série 277 e apresentou a seguinte reclamação contra  
ANDRADE & GARRES LTDA.  
(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado nPedro Osório, RS.  
(Rua e número)

DECLAROU QUE :

Trabalhou para a reclamada, como "motorista", de 17.12.76 até o dia 07.02.77, quando foi despedido "sem justa causa".  
Fazia diariamente 3 a 4 horas extras, pois seu horário se estendia das 7 às 12 (às vezes iniciava às 6 horas da manhã) e à tarde iniciava às 13 horas e trabalhava até 16, 17 e até às 18 horas, frequentemente.  
Não recebeu o 13º salário/76 e nem outros direitos, que vem reclamar:

- |   |          |
|---|----------|
| 1.- AVISO PRÉVIO - 30 dias .....                | 1.300,00 |
| 2.- 13º SALÁRIO PROPORCIONAL - 3/12.....        | 324,99   |
| 3.- FÉRIAS PROPORCIONAIS - 3/12 .....           | 216,66   |
| 4.- SALDO DE SALÁRIOS - 1 mês e sete dias ..... | 1.603,10 |
| 5.- GUIAS DE AM DO FGTS, código 01.....         |          |
| 6.- SAFDA NA CP.....                            |          |
| TOTAL PARCIAL.....                              | 3.444,75 |

O reclamante fica ciente da audiência designada para o dia 25 de abril próximo, às 14,40 horas, ciente de que deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três e que seu não comparecimento importará no arquivamento da presente reclamatória.

Eloi Rodrigues da Silva  
Cód. 138 - ELOI RODRIGUES DA SILVA-Recte.

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida *distinção* aos INPS e à recda. através do of. de Justiça, Dou 16. dijo, à recda. através de Registro Postal, com AR.

Montenegro, 28 de 03 de 1977

*Armando de Lima*

Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DU  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUIC





EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS  
 PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO  
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

SR. **ANDRADE & GARRES LTDA.- PEDRO OSÓRIO- RS.**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ELOI RODRIGUES DA SILVA**

Reclamado **ANDRADE & GARRES LTDA;**

Pela presente, fica V. S<sup>ª</sup>, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO/RS** na rua **Rua Capitão Cruz,** nº **1643**, no dia **vinte e cinco** (**25**) do mês de **abril**, às **quatorze e quarenta 14,40** horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>ª</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia fiel da inicial.**

**V. Sa. deverá apresentar seu cartão CGC ou CPF.**

**Montenegro, 28 de março de 1977**

mbn

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

A presente folha contém um documento

Nome do destinatário ANDRADE & GARRESI LTDA.

Endereço Av. Alberto Pasqualini, 55 - PEDRO OSÓRIO - RS - 96360

Número do Registrado 35008

Natureza do objeto .....

Data do registro ou emissão 28.03.77

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

PO. 29/03/77

Local e data

Assinatura do Destinatário  
*Assinatura*



Correio de origem

Devolva-se diretamente ao remetente.



N.º 35.008  
(R2)

Este «A.R.» deve ser devolvido a

JUNTA DE CONSILIAÇÃO E JUREAMENTO

Nome

RUA CAPITÃO CRUZ, 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

Cidade

Estado

BRASIL

29 MAR 1977

Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

Carimbo do Correio que fizer  
a devolução do «A.R.»

C6d. 232/103



MONTENEGRO

Proc. 149/77

Reclte: ELOI RODRIGUES DA SILVA

Reclda: ANDRADE & GARRES LTDA.

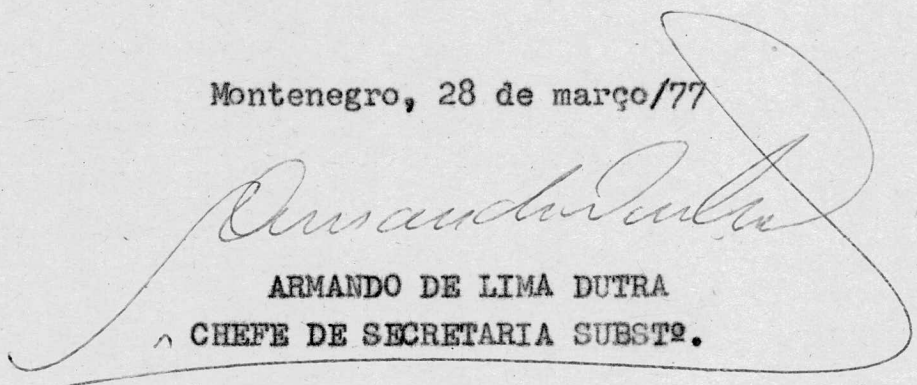
NOTIFICAÇÃO

Ilmo. Sr.  
AGENTE DO I.N.P.S.  
NESTA CIDADE



Pela presente, notificamos Vossa Senhoria de que foi ajuizada nesta Junta de Conciliação e Julgamento uma ação trabalhista que tem como objeto o FGTS, tendo sido designado o dia 25 de abril próximo, às quatorze horas e quarenta minutos para a audiência.

Montenegro, 28 de março/77

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DE SECRETARIA SUBSTº.

mbn

**C E R T I D ã O**

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina-Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pe pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e - Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 29 de março de 1977

*João Carlos da Silveira*

JOÃO CARLOS DA SILVEIRA

Oficial de Justiça Avaliador Subst<sup>o</sup>.



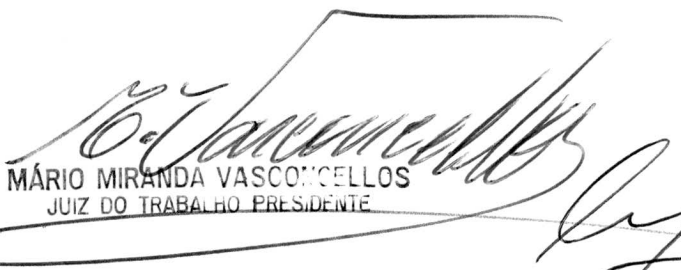


5

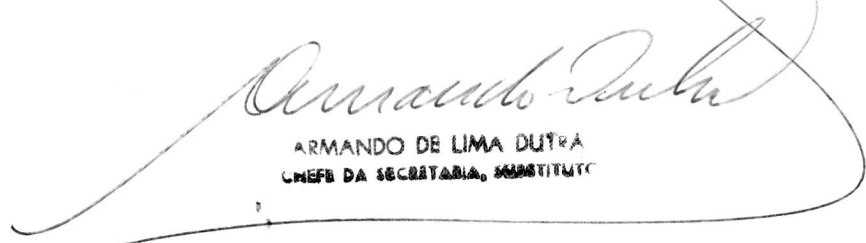
**PROCESSO N.º 149/77**

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quatorze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ELOI RODRIGUES DA SILVA, reclamante, e ANDRADE & GARRRES LTDA., reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, saldo de salários, guias AM do FGTS e assinatura da CTPS. Ausentes as partes. Pelo Sr. Presidente foi determinado o arquivamento da reclamatória em face do não comparecimento do reclamante. Custas, pelo reclamante, no valor de Cr\$233,00, ficando dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

# CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 28 de 04 de 19 77.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Miranda Vasconcellos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO